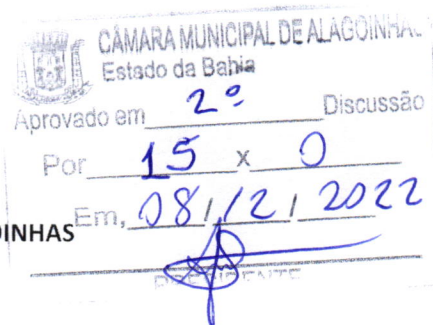


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº. 056/2022.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO OLEIRO - PROVIMED, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

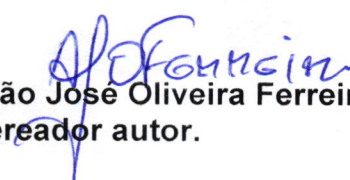
Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO OLEIRO - PROVIMED”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro Junqueira, s/nº, 2 Trecho, Bairro Catu, Cep: 48.090-020, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 2.161/2012 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2022.


Arão José Oliveira Ferreira
Vereador autor.



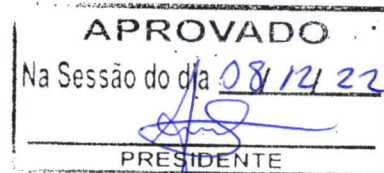


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
056/2022.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 056/2022**, de autoria do Vereador Arão José Oliveira Ferreira, que **“Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Casa do Oleiro - PROVIMED, com sede e foro nesta cidade”**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.



Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2022.

Ver. Luciano ~~Marcio~~ Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.